



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório nº 144/2024 – Pregão Presencial nº 021/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: 144/2024

Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS**

Aquisição de: **transporte de passageiros fora do município.**

### 1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 144/2024 referente à: **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE FAZEM TRATAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE BRAZOPOLIS/MG (TFD), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo com motorista e combustível para transporte de pacientes em tratamento fora do município (TFD). Possuir no mínimo 15 lugares. Possuir pelo menos 02 vans, 2.8 no mínimo. Com ano de fabricação de no mínimo 2018.	Quilometro rodado	70.000	R\$ 10,54	R\$ 737.800,00
02	Prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo com motorista e combustível para transporte de pacientes em tratamento fora do município (TFD). Possuir pelo menos 02 veículos tipo Sedan, 1.6 no mínimo. Com ano de fabricação de no mínimo 2018.	Quilometro rodado	200.000	R\$ 6,06	R\$ 1.212.000,00

### **Observações:**

a- As quantidades de quilômetros apresentadas são estimativas, portanto, a Prefeitura Municipal somente pagará aquela quantidade que formalmente for utilizada (quilômetro rodado). Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

### 2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A licitação se faz necessária para atender as demandas em atendimento aos serviços do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em determinadas situações de emergência ou até mesmo pela eventual falta de motoristas no Município. A contratação de uma empresa especializada visa garantir a continuidade do serviço de transporte prestado à Secretaria Municipal de Saúde de Brazópolis/MG e à população por ela atendida. A prestação desse serviço é essencial para assegurar que os pacientes que necessitam de tratamento em outras localidades, possam ser transportados de forma segura, eficiente e contínua, sem interrupções que possam comprometer a saúde e o bem-estar dos pacientes.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório nº 144/2024 – Pregão Presencial nº 021/2024

### 3- DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

**3.1** - O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 1.949.800,00 (um milhão novecentos e quarenta e nove e oitocentos reais).

**3.2** - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

### 4- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**4.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
02.07.01.10.301.0007.2043 3.3.90.39.00 <b>Ficha:</b> 00325 <b>Fonte:</b> 1.500.000.1002	Manutenção das Atividades de Tratamento de Pacientes Fora do Município - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

### 5- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

**5.2** - Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

**5.2** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

### 6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**6.1**- Para a contratação da empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros para Tratamento fora do Município (TFD), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, é necessário que:

- a) a empresa comprove a experiência no setor, possua frota adequada e regularizada,
- b) ofereça veículos em conformidade com as normas de segurança, com manutenção e seguro de responsabilidade civil.

### 7- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**7.1**- A prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será realizada no Município de Brazópolis/MG e em outras localidades, de acordo com a eventual necessidade de uso dos veículos relacionados no Termo de Referência deste Edital.

**7.2** - A execução dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**7.3**- A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**7.4** – A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG reserva-se o direito de não aceitar os veículos automotivos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 82, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.5** – Na prestação de serviços a contratada deve utilizar veículos automotivos em perfeitas condições de uso e segurança para trabalho e com todos os equipamentos de segurança necessários.

**7.5.1** - Toda documentação veicular exigida por lei, tais como, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, documento comprobatório de que possui Seguro de Responsabilidade Civil de cada veículo, deverá estar em dia (referentes ao ano corrente), além de toda a documentação dos motoristas na categoria exigida para o objeto deste Edital.

**7.5.1.1** - A documentação citada acima deverá ser verificada pelo representante da Secretaria solicitante



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório nº 144/2024 – Pregão Presencial nº 021/2024

no momento do uso dos serviços licitados.

**7.5.2** – A fabricação do veículo não poderá ser superior a 5 anos.

**7.6** – Quando solicitado os serviços, a (s) Empresas (s) vencedora (s) do certame deverá (ão) disponibilizar o (s) tipo (s) de veículo (s) necessário (s) para a execução dos serviços, bem como, disponibilizar o (s) motorista (s) devidamente habilitado (s) na categoria exigida por Lei e com experiência.

**7.7** – A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os veículos em que se verifiquem defeitos ou necessidades de manutenção.

**7.8** - Os serviços deverão ser executados conforme determinações da Secretaria / Setor solicitante.

**7.9** - Demais disposições, tais como horários da execução dos serviços e demais especificidades que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços serão determinadas e comunicadas a CONTRATADA pela Secretaria / Setor solicitante.

**7.10**- Os veículos deverão estar em perfeitas condições para realizarem os serviços necessários com qualidade, conforto e segurança aos usuários.

**7.11**- No valor do quilometro rodado deverá estar incluído todos os custos básicos de combustível, motorista e de sua alimentação e estadia, se necessários forem, assim como encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Processo Licitatório.

**7.12**- O valor será utilizado para o pagamento do quilometro rodado tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.

**7.13**- O uso dos veículos será feito de forma eventual, quando necessária, podendo assim a Secretaria solicitar somente a demanda necessária em atendimento à sua necessidade.

## **8– DO ACEITE DO OBJETO:**

**8.1**- A Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade dos serviços pela empresa contratada com os requisitos estabelecidos no contrato. A validação incluirá a avaliação da pontualidade, segurança, conforto e eficiência do transporte oferecido aos pacientes, assegurando que todas as especificações técnicas e operacionais sejam rigorosamente cumpridas. Somente após a confirmação de que os serviços atendem integralmente às necessidades e aos critérios definidos, serão aceitos.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1**- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o **CONTRATO** e/ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- b) executar fielmente o objeto do **CONTRATO** e/ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da **CONTRATANTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela **CONTRATANTE**;
- d) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:
  - 1) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e todo e qualquer outros custo / encargo, resultantes da execução do **CONTRATO** e/ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A inadimplência da



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório nº 144/2024 – Pregão Presencial nº 021/2024

CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

2) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

3) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

f) a **CONTRATADA** obriga-se:

1) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2) a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3) a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração da Ata de Registro de Preços de fornecimento dos serviços.

4) A empresa ganhadora do certame deverá apresentar na assinatura do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Carteira de Habilitação (CNH) do motorista que será responsável pelas viagens, documentação veicular referente ao ano vigente quitada, incluindo-se Seguro Obrigatório.

5) A fabricação do veículo não poderá ser superior a 05 anos.

6) A contratada deverá possuir seguro para os passageiros, devendo este ser comprovado junto à Contratante no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

g) **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

1) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

2) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

3) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

## 10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

b) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

## 11- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório nº 144/2024 – Pregão Presencial nº 021/2024

pagamento, em caso de riscoiminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 12 - DO PAGAMENTO:

**12.1** - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras de natureza afim.

**12.2** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega das notas fiscais / faturas e liquidação da despesa.

**12.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**12.4** - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**12.5** - Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**12.6** – “ Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

## 13– DAS PENALIDADES:

**13.1** - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

**13.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.3** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**13.4.** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.5.-** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 –



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório nº 144/2024 – Pregão Presencial nº 021/2024

dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 14- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

**14.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

**14.1.1** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da

execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**14.1.2** - - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**14.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

**14.3** - O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Brazópolis, 18 de setembro de 2024.

**Alessandra Lancetti Avelino**  
Secretária Municipal de Saúde